



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

## Lei Municipal de nº 794/2004.

### Autoriza o Município a receber doação de aparelho retransmissor de TV.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber equipamentos para implantação de Canais retransmissores de TV através de doação.

§ 1º - Os referidos aparelhos destinam-se à retransmissão dos canais de TV – Rede Vida e Canção Nova.

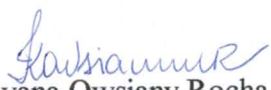
§ 2º - Para implantação dos referidos Canais o Município receberá os seguintes equipamentos:

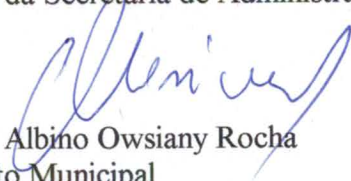
- Retransmissor TV, K 2B-4D – 5.11, Antena Log-Periódica, modelo GLP/011-5.12, Cabo coaxial RG 213/U – 5.12, Conector N macho (RG 213/U) – 5.12.
- Antena Log-Periódica de VHF B1, modelo Lomaxx – 5.102; Cabo coaxial, modelo RG 213/U – 5.102; Conector N macho, modelo UG 21 – 5102.

Art. 2º - Fica na responsabilidade do Município os Receptores e a Instalação dos referidos equipamentos, bem como, a manutenção dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas em 19 de agosto de 04.

  
Kelly Giovana Owsiany Rocha  
Chefe da Secretaria de Administração

  
Pedro Albino Owsiany Rocha  
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls. 184  
Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.